



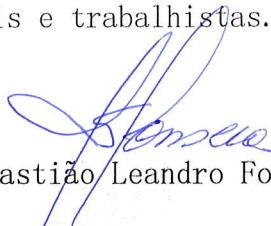
MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise é contábil e não entra no mérito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

“ O Edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto o licitante quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação. ”

Considerações finais:

Em análise aos fatos, cabe ao gestor no contrato exigir e acompanhar o cumprimento das obrigações referente as férias no entanto a importância de 69,01% é compatível com os encargos sociais e trabalhistas.


Sebastião Leandro Fonseca

Contador CRC/MG 038161/0-0



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerações sobre recurso contra a empresa Setta Construções e Serviços Ltda apresentado pela empresa RCS Locações e Serviços Ltda, e GMP Construções Ltda, pregão eletrônico 089/2024

Em análise ao recurso apresentado pela Empresa RCS Locações e Serviços Ltda e GMP Construções Ltda, neste parecer discriminado como Fato 1: onde questiona a memória de cálculo na composição de custo sobre incidência de encargos sociais na composição de custo. o regime de tributação.

ANALISE CONTABIL:

Vamos aos fatos específicos os percentuais em encargos trabalhistas e sociais variam conforme o regime tributário da empresa baseando no modelo negocio praticado como:

- * Simples Nacional,
- * Lucro Presumido,
- * Lucro Real.

Nota Explicativa:

A matriz de risco da empresa na composição de custo levando em consideração a metodologia do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI código B-9 é 10,77% enquanto a recorrente descreve como 11,11% levando em consideração a diferença extraída no processo é de 3,60% e não 3,94% argumentado pela empresa RCS Locações e serviços Ltda, faz jus esclarecer que a cada mês trabalhado pelo colaborador a empresa assume a provisão um passivo futuro e seu reflexo é diferenciado para cada empresa conforme o regime tributário na apuração do lucro líquido.

Já em relação a convenção coletiva tem caráter normativo nas relações de trabalho das categorias econômicas e profissionais representadas pelos sindicatos, neste caso não faz parte desta análise qual foge da área de competência contábil.

Análise:

Neste caso compete ao gestor do contrato exigir o cumprimento das obrigações referente a encargos sociais em relação ao código B 9 férias gozadas, fundamentado na nota explicativa.

Já em relação que os encargos 69,01% é compatível com a empresa não optante pelo nacional que é 67,22%